



# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99984679469

E-mail: [recursoshumanos.bomlugar@gmail.com](mailto:recursoshumanos.bomlugar@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA MANOEL SEVERO S/N, CENTRO, BOM LUGAR - MA

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Lugar



Assinado eletronicamente por:  
Marlene Silva Miranda  
CPF: \*\*\*.17.1.4-63  
em 06/07/2022 16:10:33  
IP com n°: 192.168.1.58  
[www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1565](http://www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1565)



## SUMÁRIO

### LEGISLATIVO

✦ RESOLUÇÃO: 001/2022 - RESOLUÇÃO DE Nº 001/2022

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: \*\*\*.17.1.4-63 em 06/07/2022 16:10:33 - IP com n°: 192.168.1.58  
Autenticação em: [www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1565](http://www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1565)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - RESOLUÇÃO: 001/2022

## RESOLUÇÃO DE Nº 001/2022

**INSTITUI O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA HÍBRIDA (SDRH), MEDIDA EXCEPCIONAL DESTINADA A VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS POR MEIO DE RECURSOS DIGITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe serão conferidas, de acordo com o Regimento Interno, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:**

**RESOLUÇÃO**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução :**

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) da Câmara Municipal de Bom Lugar, para realização de sessões ordinárias e extraordinárias.

§1º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma remota e presencial durante a eventual ausência física do vereador.

§2º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) funcionará, se for o caso, de forma híbrida, presencial e virtual, com o auxílio do Sistema de videoconferência, garantindo -se plena participação de todos os vereadores, dentro ou fora deste Município, e o acompanhamento pela sociedade.

**Art. 2º** As sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões.

**Art. 3º** O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) terá por base uma plataforma que permita a realização das sessões e eventos da Câmara Municipal de Bom Lugar, com vídeo e áudio, entre os parlamentares e terá os seguintes requisitos operacionais:

I - funcionar em plataformas de comunicação móvel ou computadores conectados à internet;

II - permitir a transmissão simultânea dos debates e garantir o resultado seguro das votações;

III - possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo pelo presidente;

IV - permitir que os parlamentares conectados possam pedir a palavra ao presidente;

V - permitir a votação nominal e aberta dos parlamentares, por meio de ordem alfabética, para os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota;

VI – Durante sessão, o presidente indagará os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota, por ordem alfabética, se têm interesse no uso da tribuna, momento em que serão inscritos no livro próprio, e na ordem de classificação disposta no mesmo.

VIII - permitir o acompanhamento das votações pelos assessores e servidores do Poder Legislativo.

**Art. 4º** Na hora da sessão presencial, os parlamentares no exercício do mandato receberão, quando ausentes, endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar -se à sessão virtual de deliberação.

§1º O vereador que for participar da sessão de maneira remota deverá comunicar à Presidência da Câmara Municipal através de ofício escrito por meio do gabinete parlamentar com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

§ 2º A realização de audiências públicas e a oitiva de autoridades públicas, que as Comissões da Câmara Municipal de Bom Lugar julgarem necessárias, poderão ser realizadas com auxílio do sistema de videoconferência ou sistema eletrônico/digital similar.

**Art. 5º** As Comissões da Câmara Municipal de Bom Lugar poderão reunir -se de maneira híbrida, com o auxílio de videoconferência, ou em ambiente virtual, a critério do Presidente da Comissão, e da Mesa Diretora garantindo-se sempre a plena participação de todos os vereadores, inclusive com registro de presença.

**Art. 6º** A realização de audiências públicas e a oitiva de autoridades públicas, que o plenário e as Comissões da Câmara Municipal de Bom Lugar julgarem necessárias, poderão ser realizadas com auxílio



do sistema de videoconferência ou sistema eletrônico/digital similar de maneira híbrida.

**Art. 7º** A votação será nominal, por ordem alfabética, em voto aberto (sim ou não), para os vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota.

**Art. 8º** Os servidores da Câmara Municipal de Bom Lugar estarão à disposição dos parlamentares para auxílio e instalação do programa.

Parágrafo único. Fica a cargo da Presidência da Câmara a disponibilização de canal de comunicação de funcionamento híbrido das sessões ordinárias e extraordinárias e demais eventos descritos nesta resolução.

**Art. 10** Os casos omissos serão submetidos à consideração da mesa diretora para decisão.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2022.**

**RAIMUNDO PEDRO DE JESUS DA SILVA**

Presidente

**PEDRO MIRANDA BEZERRA**

1º Vice-presidente

**FRANCISCO RONIERIO SILVA**

2º Vice-presidente

**HEMERSON ANDRADE DA CONCEIÇÃO**

1º Secretário

**REGINALDO MARTINS DE FARIAS**

2º Secretário



## EQUIPE DE GOVERNO

**Marlene Silva Miranda**  
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

**Ana Jaine Almeida de Moura**  
Gabinete do Prefeito

**Auterli Araújo Silva**  
Secretaria Municipal de Finanças

**Valcione de Sousa Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Valdecy Gomes da Silva**  
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,  
Transportes e Trânsito

**José Erivane da Silva Lago**  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Abastecimento

**Fabiane Beatriz de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Manoel Francisco Matos**  
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

**Milena Sobreira**  
Secretaria Municipal de Comunicação

**Esangela de Assis Aguiar**  
Secretaria Municipal da Mulher

**Maria Ademir da Costa**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ana Cristina Mota Bezerra**  
Secretária Municipal de Juventude

**Jerônimo Silva de Sousa**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Tássio Vinicius Lima de Melo**  
Secretaria Municipal de Administração

**Cristina Vieira de Sousa Miranda**  
Secretaria Municipal de Educação

**Marcio Figueiredo de Araujo**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Participativo e Gestão

